

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024

ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, Estado do Piauí em conformidade com o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a seguinte contratação:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A LIMPEZA DA PISCINA DE USO COMUM ÀS ENTIDADES (TCE, FINESSE, OAB - Caapi, APPM E IPMT) QUE COMPÕE O BALNEÁRIO ATALAIA, LOCALIZADO EM LUIS CORREIA - NOS MESES DE MAIO/ 2024 E OUTUBRO 2024.”

Valor da Contratação: R\$ 4.737,28 (Quatro Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)

Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas através do e-mail ipmtgabinete@hotmail.com ou ipmt.da@hotmail.com.

A proposta, nos termos do modelo em anexo, deverá ser encaminhada no e-mail supramencionado ou entregue pessoalmente no Setor de Compras do IPMT, localizado no Ed. Saraiva Center, R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070, até às 13:30 do dia 17/04/2024, ou seja no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Compras, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h ou pelo telefone (86) 3215-7571.

Processo n°: 00041.002302/2024-50

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A LIMPEZA DA PISCINA DE USO COMUM ÀS ENTIDADES (TCE, FINESSE, OAB - Caapi, APPM E IPMT) QUE COMPÕE O BALNEÁRIA ATALAIA, LOCALIZADO EM LUIS CORREIA - NOS MESES DE MAIO/ 2024 E OUTUBRO 2024.

Especificações	Unidade	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total por Item
Clarificante de 1 L	Unid.	Material	80	R\$	R\$
Algicida choque líquido de 1 L	Unid.	Material	16	R\$	R\$
Algicida manutenção líquido de 1 L	Unid.	Material	16	R\$	R\$
Barrilha PH+ de 2Kg	Unid.	Material	16	R\$	R\$
Cloro Granulado Triaction de 10 Kg	Unid.	Material	8	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço global (incluindo frete/sedex, tributos/ preço de mão de obra/ encargos trabalhistas/outros).

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

IPMT - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

Documento de Formalização de Demanda – DFD 19/2024/IPMT-PRAIA

Teresina, 04 de abril de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Nome da Unidade (Setor) requisitante: Colônia de Férias do IPMT Praia (IPMT-PRAIA)

Responsável pelo Setor requisitante/Cargo: Carina de Castro Oliveira – Responsável pelo IPMT Praia (IPMT-PRAIA)

Descrição sucinta do objeto	Especificações	Unidade	Tipo	Código do bem/serviço	Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual (2 manutenções - MAIO/2024 e OUTUBRO/2024)
Aquisição de materiais necessários e suficientes para a limpeza da piscina de uso comum às Entidades (TCE, FINESSE, OAB - Caapi, APPM e IPMT) que compõem o Balneário Atalaia, localizado em Luís Correia - nos meses de MAIO/2024 e OUTUBRO/2024 .	Clarificante de 1 L	Unid.	Material	45081	80
	Algicida choque líquido de 1 L	Unid.	Material	45082	16
	Algicida manutenção líquido de 1 L	Unid.	Material	45083	16
	Barrilha PH+ de 2Kg	Unid.	Material	45084	16
	Cloro Granulado Triaction de 10 Kg	Unid.	Material	45085	8

Justificativa da necessidade da contratação/aquisição

Considerando que este Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina tem como funções primordiais as prestações de Assistência e de Previdência aos Servidores municipais;

Considerando que a Assistência do IPMT dá-se não apenas para serviços de saúde (Plante e Assistência Saúde), mas também para o lazer dos Servidores do Município de Teresina;

Considerando que para o lazer, este Instituto possui 2 (dois) imóveis:

1. O IPMT Clube, localizado em Teresina, CEP 64.027-632, Bairro Santa Cruz, Residencial Teresa Cristina, Avenida Henry Wall de Carvalho nº 9060 - Imóvel próprio do IPMT;
2. O IPMT Praia, localizado em Luís Correia, CEP 64.220-000, Bairro Atalaia, Hotel Balneário Atalaia, Avenida Teresina nº 830 - Imóvel pertencente à Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S/A - RIMO - "Em liquidação", representada pela EMGERPI, sua liquidante/interventora mediante Decreto nº 20.618 de 17/02/2022, que formalizou o Contrato de Cessão de Direito Real de Uso com este IPMT no dia 29/06/2022;

Considerando a existência do Processo SEI nº 00041.009145/2022-80, onde podemos observar na sua

Justificativa (Documento SEI nº 6279963) todo o processo de reabertura da Recepção do IPMT Praia com 12 (quartos), sendo 5 pessoas por quarto;

Considerando a Fotografia (Documento SEI nº 9415193) na qual podemos observar que a Piscina existente no Hotel Balneário Atalaia é de uso comum a todos os Órgãos (TCE, FINESSE, OAB - Caapi, APPM e IPMT); podemos observar também nas Atas de reuniões - Documento SEI nº 9415207 e Documento SEI nº 9415221 -, que essas Entidades se reúnem corriqueiramente, porém como o IPMT Praia estava desativado, o mesmo não tinha um responsável participando das reuniões;

Considerando que por um acordo coletivo, como pode ser visto no Processo Administrativo SEI nº 00041.000488/2023-46 desde o ano passado (2023), os Órgãos estão se revezando com relação à limpeza mensal da piscina;

Como pode ser visto no processo citado acima este IPMT realizou a limpeza referente ao mês de Dezembro de 2023, e dando sequência ao cronograma de limpeza, o mesmo se dará da seguinte maneira em 2024:

MESES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DA PISCINA
Janeiro	OAB - CAAPI
Fevereiro	TCE
Março	FINESSE
Abril	APPM
Maio	IPMT
Junho	OAB - CAAPI
Julho	TCE
Agosto	FINESSE
Setembro	APPM
Outubro	IPMT
Novembro	OAB - CAAPI
Dezembro	TCE

Considerando que por força deste acordo, o IPMT deverá realizar a limpeza nos meses de **MAIO/2024** e **OUTUBRO/2024**;

Considerando que para a realização da manutenção **Mensal** na piscina são necessárias **40** Unidades de Clarificante de 1 L; **8** Unidades de Algicida choque líquido; **8** Unidades de Algicida manutenção líquido; **8** Unidades de Barrilha PH+ de 2Kg; e **4** Unidades de Cloro Granulado Triaction de 10 Kg;

Portanto, para dar continuidade à limpezas regulares, bem como assegurar o usufruto da piscina por parte dos Servidores Públicos Municipais de Teresina, solicito a compra dos produtos e quantidades elencadas no quadro abaixo:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 3 MANUTENÇÕES
Clarificante de 1 L	Unid.	80
Algicida choque líquido de 1 L	Unid.	16
Algicida manutenção líquido de 1 L	Unid.	16
Barrilha PH+ de 2Kg	Unid.	16
Cloro Granulado Triaction de 10 Kg	Unid.	8

Estimativa preliminar do valor

Com base na aquisição dos materiais do ano passado (2023), proporcionalmente o valor será de aproximadamente R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Grau de Prioridade

(x) Alta () Média () Baixa
Previsão de data em que deve ser iniciada a requisição do bem/ prestação do(s) serviço(s)
A aquisição deverá ocorrer antes do dia 01/05/2024
Existe vinculação ou dependência com a contratação de outro item?
Não tem dependência.



Documento assinado eletronicamente por **Carina de Castro Oliveira, Digitadora**, em 04/04/2024, às 09:28, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9414701** e o código CRC **0318D865**.

Referência: Processo nº 00041.002302/2024-50

SEI nº 9414701

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO						
A presente contratação se trata de aquisição de materiais necessários e suficientes para a limpeza da piscina de uso comuns às entidades (TCE, FINESSE, OAB - Caapi, APPM e IPMT) que compõem o Balneário Atalaia, localizado em Luís Coreia - nos meses de MAIO/2024 e OUTUBRO/2024. Considerando que este Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina tem como funções primordiais as prestações de Assistência e de Previdência aos Servidores municipais; Considerando que a Assistência do IPMT dá-se não apenas para serviços de saúde (Plante e Assistência Saúde), mas também para o lazer dos Servidores do Município de Teresina;						
FASE DA ANÁLISE						
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
	Gestão do Contrato					
RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.				Setor Requisitante		
Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.				Setor Requisitante		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.				Setor Requisitante		

Designar membros com mais experiência em contratações.				Setor Requisitante		
RISCO 02						
A contratação não atender às necessidades da Administração.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						
Prejuízo no que tange á a aquisição de materiais necessários e suficientes para a limpeza da piscina de uso comum das Entidades (TCE, FINESSE, OAB - Caapi, APPM e IPMT) que compõem o Balneário Atalaia.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa e do tipo de serviços que será realizado.				Setor de Planejamento		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade.				Setor Requisitante		
RISCO 03						
Restrição da competitividade por caracterização excessiva do objeto, com requisitos de contratação além da necessidade.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						
Burocratizar demais a aquisição resultando na demora excessiva para a sua conclusão, o que por sua vez acarretaria em prejuízo para aquisição dos materiais necessários e suficientes para a limpeza da piscina que compõem o Balneário Atalaia.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Avaliar o número de fornecedores capazes de atender ao objeto e, caso esse seja considerado restrito, reavaliar os requisitos de contratação para verificar se é possível flexibilizá-los ou retirá-los.				Setor de Compras		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Catalogar fornecedores possíveis e dar publicidade para que eventuais novos fornecedores se apresentem.				Setor de Compras		
RISCO 04						
Não obtenção dos materiais necessários para a limpeza da piscina que compõem o Balneário Atalaia.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta

Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id Dano						
Prejuízo referente à aquisição dos materiais para a limpeza da piscina.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Priorização desta contratação.				Setor de Planejamento		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Planejamento das novas contratações do objeto, caso sejam necessárias, de modo que seja considerado o prazo de tramitação de de novos processos.				Setor Requisitante		
RISCO 05						
Empresa/Entidade com problemas na documentação exigida para a contratação.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						
Não contratação do serviço.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço.				Setor de Compras		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Não contratação do serviço com a respectiva empresa/Entidade.				Setor de Compras		
RISCO 06						
Quando os materiais para a limpeza da piscina forem entregues, não corresponderem ao que fora solicitado.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id Dano						
Prejuízo no que tange à contratação/aquisição dos materiais de limpeza para a limpeza da piscina que compõe o Balneário Atalaia.						
Id Ação Preventiva				Responsável		
Conferir junto à empresa se os materiais ofertados são os mesmos que foram solicitados.				Setor de Contratos		
Inserir Cláusula no Termo de Referência que vincule o objeto da aquisição.				Setor de Contratos		
Id Ação de Contingência				Responsável		
Se possível solicitar fotos dos materiais, antes da sua contratação.				Setor de Compras		

Após a disponibilização dos materiais, caso o mesmo não corresponda ao objeto vinculado no Termo de Referência, caberá a aplicação de sanções.	Setor de Contratos
RESPONSÁVEL	
Antony Felipe Lopes Evangelista Dias integrante da equipe de planejamento da contratação Gerente Administrativo do IPMT	



Documento assinado eletronicamente por **Antony Felipe Lopes Evangelista Dias**, Servidor terceirizado: **Gerência Executiva Administrativa**, em 04/04/2024, às 12:28, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9416028** e o código CRC **5D80DFA1**.

Referência: Processo nº 00041.002302/2024-50

SEI nº 9416028

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 00041.002302/2024-50

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação se trata de aquisição de materiais necessários e suficientes para a limpeza da piscina de uso comum às entidades (TCE, FINESSE, OAB - Caapi, APPM e IPMT) que compõem o Balneário Atalaia, localizado em Luís Coreia - nos meses de MAIO/2024 e OUTUBRO/2024.

2.2. Considerando que este Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina tem como funções primordiais as prestações de Assistência e de Previdência aos Servidores municipais;

2.3. Considerando que a Assistência do IPMT dá-se não apenas para serviços de saúde (Plante e Assistência Saúde), mas também para o lazer dos Servidores do Município de Teresina;

2.4. Considerando que para o lazer, este Instituto possui 2 (dois) imóveis:

1. O IPMT Clube, localizado em Teresina, CEP 64.027-632, Bairro Santa Cruz, Residencial Teresa Cristina, Avenida Henry Wall de Carvalho nº 9060 - Imóvel próprio do IPMT;
2. O IPMT Praia, localizado em Luís Correia, CEP 64.220-000, Bairro Atalaia, Hotel Balneário Atalaia, Avenida Teresina nº 830 - Imóvel pertencente à Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S/A - RIMO - "Em liquidação", representada pela EMGERPI, sua liquidante/interventora mediante Decreto nº 20.618 de 17/02/2022, que formalizou o Contrato de Cessão de Direito Real de Uso com este IPMT no dia 29/06/2022;

2.5. Considerando a existência do Processo SEI nº **00041.009145/2022-80**, onde podemos observar na sua Justificativa (Documento SEI nº **6279963**) todo o processo de reabertura da Recepção do IPMT Praia com 12 (quartos), sendo 5 pessoas por quarto;

2.6. Considerando a Fotografia (Documento SEI nº **9415193**) na qual podemos observar que a Piscina existente no Hotel Balneário Atalaia é de uso comum a todos os Órgãos (TCE, FINESSE, OAB - Caapi, APPM e IPMT); podemos observar também nas Atas de reuniões - Documento SEI nº **9415207** e Documento SEI nº **9415221** -, que essas Entidades se reúnem corriqueiramente, porém como o IPMT Praia estava desativado, o mesmo não tinha um responsável participando das reuniões;

2.7. Considerando que, por um acordo coletivo, como pode ser visto no Processo Administrativo SEI nº **00041.000488/2023-46** desde o ano passado (2023), os Órgãos estão se revezando com relação à limpeza mensal da piscina;

2.8. Como pode ser visto no processo citado acima este IPMT realizou a limpeza referente ao mês de Dezembro de 2023, e dando sequência ao cronograma de limpeza, o mesmo se dará da seguinte maneira em 2024:

MESES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DA PISCINA
Janeiro	OAB - CAAPI
Fevereiro	TCE

Março	FINESSE
Abril	APPM
Maio	IPMT
Junho	OAB - CAAPI
Julho	TCE
Agosto	FINESSE
Setembro	APPM
Outubro	IPMT
Novembro	OAB - CAAPI
Dezembro	TCE

2.9. Considerando que por força deste acordo, o IPMT deverá realizar a limpeza nos meses de **MAIO/2024** e **OUTUBRO/2024**;

2.10. Considerando que para a realização da manutenção **Mensal** na piscina são necessárias **40** Unidades de Clarificante de 1 L; **8** Unidades de Algicida choque líquido; **8** Unidades de Algicida manutenção líquido; **8** Unidades de Barrilha PH+ de 2Kg; e **4** Unidades de Cloro Granulado Triaction de 10 Kg;

2.11. Portanto, para dar continuidade à limpezas regulares, bem como assegurar o usufruto da piscina por parte dos Servidores Públicos Municipais de Teresina, fica justificada a compra dos produtos e quantidades elencadas no quadro abaixo:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 2 MANUTENÇÕES
Clarificante de 1 L	Unid.	80
Algicida choque líquido de 1 L	Unid.	16
Algicida manutenção líquido de 1 L	Unid.	16
Barrilha PH+ de 2Kg	Unid.	16
Cloro Granulado Triaction de 10 Kg	Unid.	8

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano de contratações anuais para o exercício de 2024 ainda se encontra em elaboração, portanto, deixamos de demonstrar, no presente momento, a sua previsão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais:

4.1.1. Os produtos devem atender às especificações contidas no item 2.11 deste Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2. Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo qual: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

4.1.3. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela

CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

- 4.2.1. O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais.
- 4.2.2. A utilização de materiais não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente.
- 4.2.3. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da prestação dos referidos produtos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade necessária é a indicada no Quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 2 MANUTENÇÕES
Clarificante de 1 L	Unid.	80
Algicida choque líquido de 1 L	Unid.	16
Algicida manutenção líquido de 1 L	Unid.	16
Barrilha PH+ de 2Kg	Unid.	16
Cloro Granulado Triaction de 10 Kg	Unid.	8

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, vejamos:

Solução 1	Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.	Não há atas disponíveis para adesão, nos termos necessários.
Solução 2	Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.	Não há atas disponíveis para adesão, nos termos necessários.
Solução 3	Realizar licitação própria.	Não é possível a realização de licitação, devido à necessidade de celeridade na contratação.
Solução 4	Realizar contratação direta.	É possível a realização da contratação direta conforme previsão enquadrada na hipótese legal do art. 75, inciso II.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme Documento de Formalização de Demanda - DF 19 SEI nº 9414701.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução identificada para atendimento da necessidade apresentada é a realização da contratação direta, conforme a hipótese legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

8.2. Ressalte-se que a contratação direta irá assegurar maior agilidade na aquisição da referida filiação.

8.3. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)

8.4. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

8.5. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Os casos em que há dispensa de licitação estão previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

8.6. O Instituto de Previdência Municipal de Teresina possui propriedades no município de Luís Correia destinados ao lazer, no qual é composto por 2 (dois) imóveis:

a) O IPMT Clube, localizado em Teresina, CEP 64.027-632, Bairro Santa Cruz, Residencial Teresa Cristina, Avenida Henry Wall de Carvalho nº 9060 - Imóvel próprio do IPMT;

b) O IPMT Praia, localizado em Luís Correia, CEP 64.220-000, Bairro Atalaia, Hotel Balneário Atalaia, Avenida Teresina nº 830 - Imóvel pertencente à Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S/A - RIMO - "Em liquidação", representada pela EMGERPI, sua liquidante/interventora mediante Decreto nº 20.618 de 17/02/2022, que formalizou o Contrato de Cessão de Direito Real de Uso com este IPMT no dia 29/06/2022;

8.7. Faz-se necessário a ressalva da existência de uma piscina situada nos âmbitos dos imóveis mencionados, no qual é de uso comum a todos os Órgãos (TCE, FINESSE, OAB - Caapi, APPM e IPMT) e que por meio de reuniões ordinárias foi decidido em um acordo coletivo em relação à limpeza mensal da piscina, a responsabilidade nos meses de maio e outubro de 2024 ao IPMT.

8.8. Diante da citação no tópico anterior é necessária para a realização da manutenção **Mensal** da piscina: **40** Unidades de Clarificante de 1 L; **8** Unidades de Algicida choque líquido; **8** Unidades de Algicida manutenção líquido; **8** Unidades de Barrilha PH+ de 2Kg; e **4** Unidades de Cloro Granulado Triaction de 10 Kg.

8.9. Na entrega do objeto, as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se

comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

9.3. No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, de modo a evitar a perda de economia de escala.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se a compra dos materiais especificados no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, para uso na limpeza da piscina de uso comum às entidades (TCE, FINESSE, OAB - Caapi, APPM e IPMT) que compõem o Balneário Atalaia, localizado em Luís Coreia - nos meses de MAIO/2024 e OUTUBRO/2024.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não há providências prévias a serem tomadas para a contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, **conclui-se que a presente contratação mostra-se viável e adequada para atender às demandas do IPMT.**

Isto posto, declaro viável esta contratação.

(Assinado digitalmente)
Mariane Pereira Alves
Assessor Técnico de Nível Superior I
Assessoria de Contratos - IPMT

APROVADO:

(Assinado digitalmente)
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Pereira Alves, Assessor Técnico de Nível Superior I**, em 04/04/2024, às 13:25, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9418351** e o código CRC **BC3A2997**.

Referência: Processo nº 00041.002302/2024-50

SEI nº 9418351

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Da Norma Aplicável:

1.1.1. A presente solicitação tem como fundamento primordial o disposto no ordenamento jurídico pátrio, através de Constituição Federal, especificamente no seu art. 37, inciso XXI, que determina como regra geral e condição básica a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

1.1.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.1.3. A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu as novas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.1.4. Assim, visando o atendimento da necessidade dos servidores deste Instituto, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, modicidade, igualdade, publicidade, e da probidade administrativa, o IPMT pretende realizar a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. In verbis

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

1.2. Do aviso de dispensa a licitação:

1.2.1 O legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Os casos em que há dispensa de licitação estão previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária:

Art. 75. É dispensável a licitação:

1.2.2. Torna-se público que o Instituto de Previdência do Município de Teresina, por meio da Gerência Administrativa, realizará dispensa de procedimento administrativo formal licitatório, adotando a forma de Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço, a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2.3. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

- 1.2.4. Ressalte-se que a contratação direta irá assegurar maior agilidade na aquisição da referida filiação.
- 1.2.5. A entidade preenche os requisitos para a dispensa da licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

2. DO OBJETO:

2.1. Definição:

- 2.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para as contratações, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A LIMPEZA DA PISCINA DE USO COMUM ÀS ENTIDADES (TCE, FINESSE, OAB - Caapi, APPM E IPMT) QUE COMPÕE O BALNEÁRIO ATALAIA, LOCALIZADO EM LUIS CORREIA - NOS MESES DE MAIO/ 2024 E OUTUBRO 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 2.1.2. O objeto deste Termo de Referência é a contratação dos serviços especificados para atender todas às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Teresina- IPMT.
- 2.1.3. A quantidade estabelecida é a indicada no Quadro abaixo, definida tomando-se por base o Documento de Oficialização de Demanda -DFD 19 (9414701):

Descrição sucinta do objeto	Especificações	Unidade	Tipo	Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual (2 manutenções - MAIO/2024 e OUTUBRO/2024)	Valor total estimado
Aquisição de materiais necessários e suficientes para a limpeza da piscina de uso comum às Entidades (TCE, FINESSE, OAB - Caapi, APPM e IPMT) que compõem o Balneário Atalaia, localizado em Luís Correia - nos meses de MAIO/2024 e OUTUBRO/2024 .	Clarificante de 1 L	Unid.	Material	80	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
	Algicida choque líquido de 1 L	Unid.	Material	16	
	Algicida manutenção líquido de 1 L	Unid.	Material	16	
	Barrilha PH+ de 2Kg	Unid.	Material	16	
	Cloro Granulado Triaction de 10 Kg	Unid.	Material	8	

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado e não se enquadram, portanto, como sendo bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023](#).

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

- 3.1. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá, sem qualquer custo adicional, fornecer todos os equipamentos, recursos e pessoal necessários à realização do trabalho com qualidade.
- 3.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme custos indicados no Documento de Oficialização de Demanda - DFD 19 (9414701).
- 3.3. A presente contratação **não** irá utilizar o sistema de registro de preços.
- 3.4. O parcelamento do objeto não se mostra adequado para a presente aquisição, por poder resultar na

perda de economia em escala. Para maiores detalhes, vide item 9 do presente T.R.

3.5. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre a prestação de serviços contratada e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da justificativa da necessidade:

4.1.1. A Constituição Federal de 1988 estabelece o direito ao lazer como um dos direitos sociais previstos no artigo 6º;

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

4.1.2. Tendo em conta tais direitos fundamentais ao homem, o IPMT contribui com funções primordiais as prestações de Assistência e de Previdência aos Servidores municipais, mas também para o lazer dos Servidores do Município de Teresina, pensando na prerrogativa de melhorar a qualidade de vida dos funcionários da administração pública do IPMT, promovendo o bem-estar físico, mental e social, além de designar a inclusão social, garantindo que todas as pessoas relacionadas ao Instituto tenham acesso igualitário a atividades recreativas e culturais, combatendo dessa forma o trabalho excessivo e firmando as condições dignas de trabalho.

4.1.3. Portanto, considerando a narrativa do tópico anterior o Instituto é responsável por dois imóveis, especificados no item 5, no qual se submete a tutela de uma piscina comunitária, observada na fotografia anexada no Documento (9415193), que precisa de manutenções diárias para continuar em seu pleno funcionamento e para o problema citado foi dada a solução em um acordo coletivo, como pode ser visto no Processo Administrativo (00041.000488/2023-46) desde o ano passado (2023), no qual os Órgãos (TCE, FINESSE, OAB - Caapi, APPM e IPMT) estão se revezando com relação à limpeza mensal da piscina;

4.1.4. Como pode ser visto no processo citado acima este IPMT realizou a limpeza referente ao mês de Dezembro de 2023, e dando sequência ao cronograma de limpeza, o mesmo se dará da seguinte maneira em 2024:

MESES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DA PISCINA
Janeiro	OAB - CAAPI
Fevereiro	TCE
Março	FINESSE
Abril	APPM
Mai	IPMT
Junho	OAB - CAAPI
Julho	TCE
Agosto	FINESSE
Setembro	APPM
Outubro	IPMT
Novembro	OAB - CAAPI
Dezembro	TCE

4.1.5. Considerando que por força deste acordo, o IPMT deverá realizar a limpeza nos meses de **MAIO/2024** e **OUTUBRO/2024**;

4.1.6. Portanto, para dar continuidade à limpezas regulares, bem como assegurar o usufruto da piscina por

parte dos Servidores Públicos Municipais de Teresina trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de material para manutenção e limpeza de piscina, cujo objetivo é a manutenção e o tratamento da água da piscina do Balneário Atalaia, de responsabilidade do IPMT - PRAIA, em Luís Correia - PI.

4.2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

4.3. O plano de contratações anuais para o exercício de 2024 ainda se encontra em elaboração, portanto, deixamos de demonstrar, no presente momento, a sua previsão.

4.4. Estudos preliminares da solução:

4.5. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda - DFD 19 (9414701)e o Estudo Técnico Preliminar (9418351).

4.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada:

4.7. Apresenta-se abaixo a demanda prevista:

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	TIPO	QUANTIDADE
Aquisição de materiais necessários e suficientes para a limpeza da piscina de uso comum às Entidades (TCE, FINESSE, OAB - Caapi, APPM e IPMT) que compõem o Balneário Atalaia, localizado em Luís Correia - nos meses de MAIO/2024 e OUTUBRO/2024.	Clarificante de 1 L	Unid.	Material	80
	Algicida choque líquido de 1 L	Unid.	Material	16
	Algicida manutenção líquido de 1 L	Unid.	Material	16
	Barrilha PH+ de 2Kg	Unid.	Material	16
	Cloro Granulado Triaction de 10 Kg	Unid.	Material	8

4.8. A demanda prevista será contratada em sua totalidade.

4.9. A quantidade foi estimada com base no Documento de Oficialização de Demanda - DFD 19 (9414701).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1. A solução identificada para atendimento da necessidade apresentada é a realização da contratação direta, conforme a hipótese legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

5.2. O Instituto de Previdência Municipal de Teresina possui propriedades no município de Luís Correia destinados ao lazer, no qual é composto por 2 (dois) imóveis:

a) O IPMT Clube, localizado em Teresina, CEP 64.027-632, Bairro Santa Cruz, Residencial Teresa Cristina, Avenida Henry Wall de Carvalho nº 9060 - Imóvel próprio do IPMT;

b) O IPMT Praia, localizado em Luís Correia, CEP 64.220-000, Bairro Atalaia, Hotel Balneário Atalaia, Avenida Teresina nº 830 - Imóvel pertencente à Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S/A - RIMO - "Em liquidação", representada pela EMGERPI, sua liquidante/interventora mediante Decreto nº 20.618 de 17/02/2022, que formalizou o Contrato de Cessão de Direito Real de Uso com este IPMT no dia 29/06/2022;

5.3. Faz-se necessário a ressalva da existência de uma piscina situada nos âmbitos dos imóveis mencionados, no qual é de uso comum a todos os Órgãos (TCE, FINESSE, OAB - Caapi, APPM e IPMT) e que por meio de reuniões ordinárias foi decidido em um acordo coletivo em relação à limpeza mensal da piscina, a responsabilidade nos meses de maio e outubro de 2024 ao IPMT.

5.4. Diante da citação no tópico anterior é solicitado para a realização da manutenção **Mensal** da piscina: **40** Unidades de Clarificante de 1 L; **8** Unidades de Algicida choque líquido; **8** Unidades de Algicida manutenção líquido; **8** Unidades de Barrilha PH+ de 2Kg; e **4** Unidades de Cloro Granulado Triaction de 10 Kg;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da análise criteriosa das propostas, por meio de um procedimento de dispensa de licitação, por baixo valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando que o critério de seleção foi a melhor proposta, baseada no menor preço do item.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa pretensa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Para a contratação dos referidos produtos, não restam necessários custos adicionais relativos a instalação, assistência técnica e manutenção de materiais e serviços a serem adquiridos.

6.4. Na entrega do objeto, as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

6.5. A contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do contrato, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.

6.6. Não será exigida amostra dos produtos.

6.7. Os critérios e práticas de sustentabilidade são aplicáveis a presente contratação, especificações previstas no item 11 deste TR.

6.8. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato:

7.1.1. Principais Papéis:

7.1.1.1. A contratação será fiscalizada por fiscal designado por meio de Portaria.

7.1.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1.3. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 22.166, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

A) DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

a.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

a.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a.2.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

a.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

a.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

a.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

a.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

a.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

a.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

a.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

a.3.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

a.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.2. Dinâmica da Execução:

7.1.2.1. Obrigações da Contratante:

a) Promover a fiscalização dos objetos desta contratação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

c) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços.

e) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência.

f) Efetuar o pagamento correspondente as faturas emitidas e devidamente.

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.

h) Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o especificado.

7.1.2.2. Obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta.
- d) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e comercial;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento.
- f) A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes.
- g) A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- h) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.
- i) Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

7.1.2.3. Fiscalização da Prestação do Serviço:

- a) O Instituto contratante designará servidor, fiscal e gestor do contrato, para acompanhar a realização dos trabalhos, garantir sua qualidade, tempestividade e regularidade, fazer recomendações, notificar a empresa contratada e, quando for o caso, propor aplicação das penalidades cabíveis.
- b) Eventual omissão ou tolerância do fiscal do contrato ou do IPMT não autoriza a empresa contratada a se considerar desobrigada de qualquer de suas responsabilidades.
- c) A empresa contratada se obriga a refazer qualquer trabalho que o fiscal aponte como mal feito ou não feito, sem qualquer ônus para a IPMT.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Da entrega:

8.1.1. A entrega deverá ser feita concomitante ao pagamento da Nota Fiscal referente ao serviço prestado.

8.1.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 07:30 horas às 13:30 horas, no **Instituto de Previdência Municipal de Teresina - IPMT**, situado no Edifício Saraiva Center, Rua Firmino Pires, 379, Centro (sul), em Teresina - PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio dos e-mails: ipmt.da@hotmail.com e/ou almoxarifadoipmt@gmail.com.

8.1.3. A confirmação da entrega se dará a partir do Atesto do Fiscal do contrato.

8.2. Do recebimento:

8.2.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

8.2.2. O quantitativo a ser eventualmente adquirido pelo IPMT, se resguarda no direito de recusar o recebimento do produto que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.2.3. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

8.2.4. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada **será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Serviço**, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.2.5. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8.2.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições de uso do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.2.7. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.9. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”*.

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

9.1. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

9.3. No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se serviço indivisível.

10. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Modalidade e tipo de licitação:

10.1.1. Considerando o exposto, recomenda-se a utilização de contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

10.1.2. A presente contratação consiste de uma dispensa de licitação e não resultará em Registro de Preços.

10.2. Critérios de habilitação e qualificação técnica:

10.2.1. Os critérios para habilitação e qualificação técnica correspondem ao atendimento dos requisitos exigidos em lei para participação em contratações públicas, tais como, apresentação de documentos indispensáveis para garantir o cumprimento legal do contrato, entre eles: Certidões e/ou documentos de que comprovem Regularidade Fiscal e Trabalhista e demais documentos complementares exigidos no momento da contratação, nos termos da Lei nº14.133/2021.

a) A empresa deverá apresentar, pelo menos 1 certificado, declaração ou atestado de capacidade que comprove a realização de eventos de RPPS realizados por ela no ano de 2023.

10.2.2. Os detalhes acerca da habilitação constarão no Processo Administrativo Nº 00041.002302/2024-50.

10.2.3. É vedada a subcontratação.

11. DO IMPACTO AMBIENTAL:

11.1. O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais.

11.2. A utilização de materiais não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente.

11.3. Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados devem ser menos agressivos ao meio ambiente; ser concentrados e com a priorização de materiais biodegradáveis.

11.4. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

12. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL:

12.1. Da Conformidade Técnica:

12.1.1. De modo a garantir a compatibilidade técnica da solução contratada, esta deverá atender conter os requisitos descritos no item 2. (Objeto) deste Termo de Referência.

12.1.2. Para a fiscalização do contrato almejado, será designado servidor deste Instituto, por meio de Portaria.

12.2. Da Conformidade Legal:

12.2.1. Este Termo de Referência e suas especificações legais foram elaborados visando atender aos regramentos descritos no Item 1. (Fundamentação Legal) deste Termo de Referência.

13. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme Dotação Orçamentária vigente no IPMT, referente à Unidade: 002 - Fundo de Assistência ao Servidor, na classificação orçamentária de "Material de Consumo", que será anexada posteriormente, juntamente com a declaração dos ordenadores de despesas de que existe disponibilidade orçamentária para atender às despesas, prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

14.1. Do pagamento:

14.1.1. O pagamento será efetuado após a instrução realizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Requerimento, devidamente assinado pela empresa;
- b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- c) Cópia do instrumento contratual ou da Ordem de Fornecimento;

- d) Cópia da Nota de Empenho;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e
- j) Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

14.1.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

14.1.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. LIQUIDAÇÃO:

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será feito de imediato.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do Contrato;
- d) O período respectivo de execução do Contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos pertinentes, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.6. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, bem como Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16. DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a conclusão da prestação de serviços da empresa contratada em conjunto com o atesto fiscal do contrato.

17. DA FORMA DA PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de Nota Fiscal emitido pela

CONTRATADA.

18. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

18.1. O fornecedor será selecionado por meio de cotação junto ao fornecedor e verificação de Notas Fiscais anteriores do mesmo objeto pleiteado.

18.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia da Nota de Empenho que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

19.1. Não será permitido o reajuste de preços.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A fiscalização será exercida por servidor devidamente designado.

20.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade pela fiscalização indicada pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

20.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. DO CRONOGRAMA:

Entrega:	A entrega deverá ser feita concomitante ao pagamento da Nota Fiscal referente ao serviço prestado.
Recebimento definitivo:	A confirmação da entrega se dará a partir do Atesto do Fiscal do contrato.
Pagamento:	O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a conclusão da prestação de serviços da empresa contratada em conjunto com o atesto fiscal do contrato.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Vivyann de Sousa Castelo Branco
Cargo: Analista Administrativo
Matrícula: 84821
E-mail: ipmtgabinete@hotmail.com

Fiscal:

Nome: Raimundo Nonato Xavier
Cargo: Assistente de Apoio à Divisão
Matrícula: 17089
E-mail: almoxarifadoipmt@gmail.com

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Qualquer alteração nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência deverá ser previamente acordada e formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações ou via E-mail.

25. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

25.1. A Autoridade competente do IPMT aprova o presente Termo de Referência e solicita a aquisição dos itens nele elencados.

(Assinado digitalmente)

Vivyann de Sousa Castelo Branco

Técnico de Nível Superior - Analistas Administrativos PMT
Assessoria de Contratos - IPMT

APROVADO:

(Assinado digitalmente)

KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE

Presidente do IPMT



Documento assinado eletronicamente por **Vivlyann de Sousa Castelo Branco, Analista Administrativo**, em 05/04/2024, às 13:13, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9416066** e o código CRC **30B4ED94**.

Referência: Processo nº 00041.002302/2024-50

SEI nº 9416066

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>